



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 5368/2016

ALTERA-SE O ART.1º DA LEI MUNICIPAL Nº 5352/16.

FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Altera-se o percentual de 10,36% do art. 1º da Lei Municipal nº 5350/2016, passando para o percentual de 9,38%.

Art. 2º- Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 5352/2016.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 30 DE MAIO DE 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

VAGNER TADIELO FEKSA
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente Lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 30/05/2016.livro 37.

